

PROPOSTA COMERCIAL

PC/247/2024 (Nº SEI! 0051247)

1. Objetivo da Proposta

O objetivo da presente Proposta é descrever as condições, prazos e valores para o(a) **Conselho da Justiça Federal - CJF** participar de rede Blockchain, na modalidade de Blockchain como Serviço – BCaaS, para compartilhamento de dados do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, intitulado **b-CPF**.

2. Posicionamento

Foi publicada, no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2021, a Portaria RFB nº 34 de 14/05/2021, que trata de disponibilização de dados no âmbito da administração pública federal envolvendo a tecnologia *blockchain*.

O compartilhamento dos dados cadastrais, como a base no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), é uma obrigação das administrações tributárias prevista no art. 37, inciso XXII, da Constituição Federal de 1988.

Além da utilização nas administrações tributárias, o cadastro CPF é o número de identificação de fato utilizado no Brasil, existindo mais de 800 convênios de troca de informações celebrados entre a Receita Federal e diversas entidades de todos os poderes e esferas, o que inclui o Conselho da Justiça Federal.

O desenvolvimento de mecanismos seguros e eficientes para realizar o compartilhamento dessa base cadastral é um desafio constante da Receita Federal, que busca balancear a rastreabilidade dos dados com a maior facilidade no acesso aos dados pelas entidades autorizadas.

A tecnologia *Blockchain*, que tem como principal característica disponibilizar um conjunto de dados, de maneira distribuída, imutável, e com claro rastreamento de qual participe fez qual alteração nos dados, se mostra ideal para ambiente onde a confiança é indispensável.

Assim, a Receita Federal, por meio da Dataprev, disponibiliza o **b-CPF**, o *Blockchain* do Cadastro de Pessoas Físicas. Uma solução G2G (*Government to Government* – Governo para Governo) que busca simplificar o processo de disponibilização da base CPF, com mecanismos seguros, integrados e eficientes.

A implementação utiliza a tecnologia *Blockchain*, em uma abordagem de rede permissionada em que apenas as entidades autorizadas participarão da rede. Toda a tecnologia está baseada em software livre de código fonte aberto e auditável.

Além da própria *Blockchain*, a solução **b-CPF** também prevê *smart contracts* (contratos inteligentes), que se utiliza da tecnologia *Blockchain* para prever funcionalidades e controles adicionais que tornam o **b-CPF** seguro e possível.

No modelo *Blockchain*, existem três tipos de participação:

- I. a participação apenas para consumo dos dados;
- II. a participação para contribuição sobre um campo do dado;
- III. a participação para alteração do dado.

Essa última (III) a ser realizada pela entidade com as prerrogativas legais para esta ação prevista em *smart contracts*. Tais modelos permitirão a implementação não só do **b-CPF**, mas de futuras soluções a serem disponibilizadas pela RFB, tanto para Governo, quanto para toda a sociedade.

A nova norma altera a Portaria RFB nº 34, de 14 de maio de 2021, que estabelece procedimentos para disponibilização de dados de que trata o Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019.

3. Características e Papéis

Uma rede privada *Blockchain* é composta por uma ou mais organizações que se associam para manter um registro comum e compartilhado de transações de interesse do grupo. Estes membros poderão exercer um dos seguintes papéis: Fundador, Colaborador ou Observador.

Os membros Colaboradores são os que têm direito de registrar transações no *Blockchain*. Ao membro Colaborador que inicia a rede é atribuído o papel de Fundador. Cabe a este definir a permissão para entrada de novos membros, o papel a ser desempenhado e os dados disponibilizados para cada membro da rede.

Os membros Observadores são habilitados apenas a receber as transações registradas na *Blockchain*.

Está prevista a categoria de sustentação da infraestrutura dos nós da rede Blockchain: Observador **Básico**. Na categoria Básico será utilizada infraestrutura do Cliente, sob determinadas condições.

Vale ressaltar que todos os nós, serão habilitados a receber as transações registradas na rede (realizar leitura de dados) e deverão ter capacidade suficiente para realizar operações de mineração. Por esta razão, é necessário que os nós de categoria Básico disponham de uma infraestrutura com capacidade de processamento suficiente para atender este requisito.

Conforme alinhado entre o(a) **Conselho da Justiça Federal - CJF**, Receita Federal do Brasil e Dataprev, o papel a ser exercido pelo(a) **CJF** e seus entes convenientes nas redes **b-CPF** é o de Observador.

3.1 Normatização do Serviço

Ao contratar o serviço, o cliente se compromete a seguir o estabelecido pelas Portarias RFB nº 34/2021 e COTEC/RFB 54/2017 em especial, mas não se limitando aos seguintes trechos que tratam:

- Da responsabilidade do cliente quanto à correta utilização dos dados e somente em atividades que são de sua competência em virtude de lei;
- Da garantia pelo cliente da total rastreabilidade dos dados recebidos;
- Da implementação de mecanismos de segurança para acesso aos dados recebidos e equipamentos que os hospedam;
- Da proibição da transferência total ou parcial dos dados a terceiros e da divulgação de qualquer forma ou a qualquer título;
- Do imediato cancelamento da disponibilização do serviço em caso de utilização em desconformidade com a legislação pertinente.

4. Descrição de Serviços

Levando em consideração as necessidades para atendimento à Portaria RFB nº 34, de 2021, e considerando que a Secretaria tenha condições de manter a infraestrutura necessária para participar da *blockchain* (modelo Básico), a solução de **b-CPF** aqui descrita prevê acesso de leitura (membro Observador) a rede privada **b-CPF**. Isso significa que o(a) **CJF** terá a autorização de efetuar consultas na *blockchain* privada de Cadastro de Pessoas Físicas utilizando sua própria infraestrutura (ambiente externo à Dataprev). Para isso, deve necessariamente ter capacidade computacional para validar cada novo bloco gerado, conforme termos e condições do Modelo de Negócio.

O acesso aos dados do CPF será disponibilizado para órgãos e entidades governamentais, com custeio centralizado pelo Ministério da Fazenda, para simplificar os serviços públicos ofertados à sociedade pela aceleração da interoperabilidade e integração de dados. Nesse cenário, entendendo que tanto o(a) **CJF** quanto seus entes convenientes tenham condições de manter a infraestrutura necessária para participar da *blockchain* (modelo Básico), a solução de **b-CPF**, aqui descrita, prevê acesso de leitura (membro Observador) a rede privada **b-CPF**. Isso significa que tanto o(a) **CJF** quanto seus entes convenientes terão a autorização de efetuar consultas na *blockchain* privada de Cadastro de Pessoas Físicas e na *blockchain* privada de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas utilizando sua própria infraestrutura (ambiente externo à Dataprev). Para isso, deve necessariamente ter capacidade computacional para validar cada novo bloco gerado, conforme termos e condições do respectivo Modelo de Negócio.

Em resumo, seguem os serviços oferecidos:

1. Participação como Observador Básico: Consiste na autorização de um nó hospedado em infraestrutura externa à Dataprev se integrar a uma rede blockchain privada(leitura). O cliente contratante desta modalidade, caso autorizado formalmente pelo Fundador, exercerá o papel de **Observador Básico**.

Cabe reforçar, que o ambiente externo montado e sustentado pelo cliente deve necessariamente ter capacidade computacional para validar os blocos gerados pela rede. É de responsabilidade do cliente também a chave segura de acesso à rede privada

Cabe ressaltar que, para o escopo da presente proposta, foi considerado o modelo Observador Básico para o(a) **CJF**. Considerando os volumes inicialmente levantado junto o(a) **CJF**:

Item	Produto de Negócio	Código do Componente	Serviço	Faturamento	Quantidades
1	4000298	5053098	Participação como Observador Básico b-CPF	Mensal	1

Tabela 1 – Resumo dos Itens de Serviço

4.1 Itens Fora de Escopo

- Fornecer software e/ou hardware necessário para consumo dos serviços prestados;
- Fornecimento de camada de segurança e chave de acesso à rede a clientes da categoria Básico;
- Qualquer outro item não expressamente mencionado nesta proposta.

5. Prazos e Valores Estimados na Execução dos Serviços

A luz dos cenários mapeados junto à RFB e **CJF**, o valor total para a execução dos serviços será de **R\$ 84.086,40 (oitenta e quatro mil e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**, sendo a expectativa para que isso ocorra ao término dos **5 (cinco) anos** de contratação dos serviços apresentados, conforme tabela a seguir:

Item	Rede Blockchain Privada b-CPF				Valor mensal	Qtde	Valor Total *
	Serviço	Faturamento	Qtd de Nós	Valor Unit.			
1	Participação como Observador Básico b-CPF	Mensal	1	R\$1.401,44	R\$1.401,44	60	R\$84.086,40
Total							R\$84.086,40

Tabela 2 - Quadro Resumo

*Corresponde à sustentação do nó durante os 60 meses, representando os valores possíveis de operacionalização.

Os termos estabelecidos na presente proposta comercial estão aderentes à Política de Transações com Partes Relacionadas da DATAPREV.

A **Proposta Comercial** é o documento hábil a ser anexado ao processo de contratação para efeitos de compromisso de celebração do Contrato Administrativo e a efetiva prestação de serviços.

5.1 Repactuação de Volumes e Valores

Os preços inicialmente contratados serão reajustados após o período de **01 (um) ano**, contado da data de emissão desta proposta comercial, utilizando-se, para tanto, o índice **ICTI/IPEA** e aplicando a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V \cdot (I - I^o)^*}{I^o}$$
, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor constante da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

I^o = Índice relativo ao mês da proposta.

Os reajustes subsequentes ao primeiro serão efetuados quando se completarem períodos múltiplos de um ano, contados sempre do último reajuste ou da emissão desta proposta comercial.

6. Contratação dos Serviços de TIC

6.1 A contratação da Dataprev para Prestação dos Serviços

A Dataprev, de acordo com a autorização legislativa, insculpida nos termos da Lei Federal nº 6.125, de 04 de novembro de 1974 e de seu Estatuto Social, estabelecido nos termos do Decreto Federal nº 7.151, de 09 de abril de 2010 é **uma Empresa Pública vinculada a Administração Direta** (Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos) que tem por objetivo a prestação de serviços especializados de tecnologia da informação e comunicações – TIC a Previdência e a área social do Governo.

A Dataprev, originalmente criada para atendimento e sustentação dos serviços de TIC voltados ao atendimento das finalidades previdenciárias, na atual conjuntura estratégica do Governo Federal, **se apresenta como uma Empresa Pública voltada a ser a principal provedora de serviços de TIC para as áreas sociais do Governo Federal** e por essa razão vem orientando a diversificação de seus serviços de TIC de forma apoiar as iniciativas gerais de órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

A Dataprev possui hoje 3 (três) centros de processamento de dados próprios e interligados, localizados nas cidades de Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo. Todos os data centers foram implementados observando os mais altos padrões tecnológicos disponíveis que fornecem à Dataprev e seus clientes garantias de segurança física e lógica. A Dataprev possui certificação de qualidade TIER 3 do *Uptime Institute Professional Services* – UIPS.

A contratação dessa modalidade de serviços poderá ser realizada por dispensa de licitação nos termos do art. 75, IX da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

IX - Para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

6.2 Justificativa para Seleção do Fornecedor

A contratação da Empresa Pública supracitada faz-se necessária por ser ela a detentora e desenvolvedora da tecnologia utilizada na implementação da rede **b-CPF**. No contexto tecnológico, cabe ressaltar que o uso de *blockchain* é preconizado na portaria RFB nº 34 de 14/05/2021 para compartilhamento e manutenção das informações do CPF no âmbito do Governo Federal. Além disso, não é comum que a Administração Pública, no plano da Tecnologia da Informação, realize esse tipo de serviço por meio de empresas privadas, sob pena de colocar em risco a autonomia ou até a própria soberania de suas informações, sendo recomendável a contratação das empresas públicas que possuam por finalidade a detenção dos dados e informações relacionadas ao objeto do serviço a ser executado, nos termos do Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019, o qual Institui a Política Nacional de Segurança da Informação.

No contexto de dados sociais, entende-se que a Dataprev é a grande gestora desses dados do governo. Cabe observar que a DATAPREV é a fiel detentora da maior base de informações sociais do Governo, o Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, além de operacionalizar a maior folha de pagamento da América Latina, bem como dos serviços destinados a Previdência Social.

7. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

- As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar na presente Proposta em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e/ou órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, além das demais normas correlatas e políticas de proteção de dados existentes no âmbito interno das contratantes.
- Para os fins desta PROPOSTA COMERCIAL, considera-se a **DATAPREV** como Operadora de Dados e a **RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB** como a Controladora de Dados, tendo autorizado por meio do Despacho o compartilhamento com o (a) **Conselho da Justiça Federal - CJF**.

7.1 São responsabilidades das partes:

- a) Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;
- b) Proteger toda e qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, assim como o dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- c) Observar a legislação e normativos vigentes relativos à proteção aos dados pessoais e à privacidade dos titulares dos dados;
- d) Observar e aplicar as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) aplicáveis ao objeto do Contrato;

- e) Realizar o tratamento de dados limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado;
- f) Utilizar os dados pessoais somente para a prestação dos serviços especificados no objeto da presente contratação;
- g) Manter os dados pessoais no mais absoluto sigilo e exigir dos seus colaboradores, que de qualquer forma tratem os dados pessoais, a observância desta obrigação;
- h) Limitar o acesso aos dados pessoais ao número mínimo de colaboradores que tenham necessidade de acessar referidas informações para fins de executar as atividades relacionadas ao objeto do contrato.

7.2 São responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Informar à CONTRATADA, o representante competente responsável pelas decisões referentes aos tratamentos de dados pessoais, conforme disposto no art. 41º da Lei nº 13.709/2018.
- b) Na ausência de informação do representante pelos tratamentos de dados pessoais, o responsável será o signatário do contrato.
- c) Restringir o tratamento dos dados pessoais no mínimo necessário à prestação do serviço, conforme previsto na LGPD, normas correlatas e boas práticas de segurança e privacidade.

7.3 São responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados, como Operador dos Dados Pessoais, conforme definições estabelecidas no art. 5º da Lei nº 13.709/2018;
- b) Designar e informar à CONTRATANTE, preferencialmente antes do início do tratamento dos dados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, o seu representante que irá atuar como Encarregado pela Proteção de Dados (EPD/DPO), a quem competirá atuar como canal de comunicação entre a CONTRATANTE, a CONTRATADA e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- c) Garantir o rastreamento dos dados pessoais sob sua custódia;
 - c.1) A responsabilidade da CONTRATADA limita-se ao rastreamento dos dados enquanto estiverem sob sua custódia.
- d) Armazenar os dados obtidos em razão do contrato em banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (rolebasedaccesscontrol) e com transparente identificação do perfílos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade estabelecida pela Controladora de Dados e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, salvo mediante autorização expressa da Controladora de Dados.
- e) Dar conhecimento formal aos seus empregados vinculados à prestação do serviço acerca das obrigações e condições acordadas no Contrato;
- f) Manter o mais absoluto dever de sigilo sobre as bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio cujos acessos foram previamente autorizados pelo Encarregado de Dados da CONTRATANTE, ou por quem este delegar;
- g) Manter contato formal, por meio do seu "Encarregado" ou "DPO" com o Encarregado do CONTRATANTE e da Controladora de Dados, acerca da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, com a máxima brevidade, conforme Acordo de Nível de Serviços estabelecido, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

Informações de contato do Encarregado pela Privacidade (EPD/DPO).

Perguntas ou comentários relativos ao tema de tratamento de dados pessoais sob controle da Dataprev podem ser submetidos à:

Nome: Marcela Luci Formighieri

Contato: [Ouvidoria da Dataprev](#)

Os princípios de segurança da informação e privacidade seguidos pela Dataprev podem ser consultados na sua Política de Segurança da Informação e comunicações disponível na lista de arquivos - <https://portal3.dataprev.gov.br/acesso-informacao/tratamento-de-dados-pessoais>

8. Outras Condições da Proposta

8.1 Local da Prestação dos Serviços

Os serviços objetos desta Proposta Técnica serão realizados nas dependências da Dataprev, na cidade de Brasília – DF.

- Dataprev – Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência
- Endereço: Setor de Autarquias Sul, Quadra 01 Lotes E/F, Brasília, DF
- CEP: 70.070-932
- Telefone: (61) 3207-3000
- CNPJ: 42.422.253/0001-01

8.2 Propriedade Intelectual

O produto *Blockchain as a Service* (BCaaS) foi desenvolvido pelo Laboratório de Inovação da Dataprev, sem acarretar ônus para RFB, caracterizando-o como produto da Dataprev. Nesse contexto, sua respectiva documentação, incluindo manuais de sistemas, de programas, de operação e do usuário, diagramas de qualquer tipo, dicionários de dados, modelos lógicos e físicos referentes à documentação do sistema, programas fonte e objetos, informações contidas em meios magnéticos, óticos ou físicos são de propriedade exclusiva da Dataprev, nos termos da cláusula Décima Oitava do Contrato 02/2018 (celebrado entre Receita Federal do Brasil e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência) e item 8 (oito) do seu respectivo Termo de Referência.

São de propriedade exclusiva da RFB as customizações do produto BCaaS constantes do escopo desta proposta que caracterizam os produtos **b-CPF** e **b-CNPJ**, bem como sua respectiva documentação e sua logomarca, incluindo manuais de sistemas, de programas, de operação e do usuário, diagramas de qualquer tipo, dicionários de dados, modelos lógicos e físicos referentes à documentação do sistema, programas fonte e objetos, informações contidas em meios magnéticos, óticos ou físicos. Neste contexto, são de inteira responsabilidade da Dataprev, a guarda, proteção, sigilo e a inviolabilidade dos itens citados, ficando vedado o repasse da rede **b-CPF** e **b-CNPJ** e suas respectivas arquiteturas, bem como o compartilhamento de bases de dados, fontes e demais itens semelhantes, ainda que por terceiros, a quaisquer outros interessados, ainda que sejam da Administração Pública Direta, sem autorização expressa da RFB.

Ficam resguardadas as garantias e condições previstas no Ordenamento Jurídico Nacional, em especial as constantes da Lei Federal nº 9.609, de 1998 e na IN SLTI/MP nº 05/2017 e suas atualizações.

8.3 Ateste dos Serviços

Após a execução dos serviços a DATAPREV deverá apresentar o **Relatório de Aprovação de Serviços – RAS**, de acordo com modelos usuais utilizados por seus clientes, especificando o quantitativo apresentado na medição de cada item no respectivo período de apuração, sendo aferido a partir do quantitativo das respectivas unidades de medida dos serviços definidos no Item 4 deste documento, no período e dos demais itens de negócio.

A DATAPREV deverá apresentar também os **Relatórios de Gerenciamento de Nível de Serviço (RGNS)**, conforme modelos usuais utilizados com seus clientes.

A forma de cobrança e os preços contratados na presente proposta ocorrerão de acordo com o período de apuração dos serviços objeto deste Contrato, que compreende o intervalo entre o 6º (sexto) dia do mês anterior até o 5º (quinto) dia do mês da prestação dos serviços.

8.4 Contato Comercial

O Contato para tratativas relativas à contratação dos serviços será conduzida pela Superintendência de Relacionamento Comercial e Mercados da Dataprev, pela equipe abaixo relacionada:

CONTATOS	
Saulo Milhomem dos Santos Superintendente de Relacionamento Comercial e Mercados	Tel.: (61) 99533-5482 saulo.dossantos@dataprev.gov.br
Pedro Neto de Oliveira Departamento de Relacionamento Comercial	Tel.: (61) 3207-3332 pedro.noliveira@dataprev.gov.br
Reges Mesquita Aragão Gerente de Relacionamento	Tel.: (61) 9955-85295 reges.aragao@dataprev.gov.br
Rubens da Silva Lemos Equipe de Relacionamento Comercial	Tel.: (11) 2540-5500 rubens.lemos@dataprev.gov.br

Tabela 3 – Contatos

8.5 Validade

A Proposta Comercial possui validade de **120 (cento e vinte) dias**, contados de sua emissão, e contempla os preços estimados para o ambiente aqui descrito.

9. Anexos

1. ANEXO ANS - bCPF (0051248)
2. ANEXO Acordo de Níveis de Segurança (0051272)
3. Planilha OT - bCPF - Implantacao (0051249)
4. Planilha OT - bCPF - Observador (0051251)

Brasília-DF, 06 de agosto de 2024.

PEDRO NETO DE OLIVEIRA
GERENTE EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE RELACIONAMENTO COMERCIAL

*** Este documento se torna válido a partir da assinatura de todos os signatários indicados em seu corpo, estando automaticamente invalidadas as assinaturas realizadas por usuários não indicados explicitamente no corpo deste documento.**



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Neto de Oliveira, Gerente de Departamento**, em 06/08/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://dataprev.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0051247** e o código CRC **C336690F**.

b-CPF ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

1. Glossário

Para fins do Nível de Serviço, os termos abaixo têm os seguintes significados:

a. Paradas:

- São paralisações do ambiente de produção do serviço em operação, visando adequações e/ou manutenções. As paradas podem ser classificadas de acordo com a sua natureza em:
 - Paradas Programadas: são aquelas previamente agendadas e divulgadas no cronograma anual de paradas pela área da Dataprev responsável pela implantação de soluções e planejamento de mudanças;
 - Paradas Emergenciais: são paradas não previstas ocasionadas por eventos inesperados, a exemplo de problemas de hardware, reorganizações emergenciais em bases de dados para atendimento de exigências legais, dentre outros.

Para ambos os casos, a Dataprev deverá informar ao cliente com antecedência de 48 h para análise e anuência.

b. Incidente

Todo e qualquer evento inesperado, que não faça parte do funcionamento padrão de um serviço e que causa, ou pode causar, uma interrupção, parada ou redução de qualidade de um produto ou serviço.

c. Interrupção

Qualquer parada ou anomalia no funcionamento normal dos serviços.

d. Meta

Nível mínimo de qualidade esperado para os serviços.

e. Tempo de Atendimento

Consiste no tempo entre a abertura de um incidente ou requisição de serviço pelo cliente e o seu fechamento final, com o cliente sendo informado, de acordo com registros no sistema de

atendimento da Dataprev, a ser fornecido sem ônus adicional para o cliente.

2. Definições Aplicáveis ao Serviço

Para fins do Nível de Serviço, as metas acordadas para os indicadores a serem mensurados contratualmente são:

a. Regime de Operação e Atendimento

Regime de operação são os horários de funcionamento definidos para um dado serviço. Estes podem variar em função da natureza e da missão crítica do serviço e indicam o horário em que os serviços deverão estar disponíveis.

O bCPF estará disponível em regime Integral, exceto durante as janelas de manutenção programada previamente informadas, que ocorrem normalmente em finais de semana e feriados. Durante este regime, estarão disponíveis o portal de gestão e os dados armazenados.

O atendimento para solicitação dos procedimentos de suporte estará disponível em horário comercial (dias úteis, de 7 h às 19 h, horário de Brasília, exceto feriados, conforme calendário oficial). Para tanto, a Dataprev oferece uma plataforma eletrônica para abertura de solicitações e registro de incidentes que são tratadas conforme priorização.

O regime de operação do serviço b-CPF está definido na tabela abaixo:

Regime de Operação	Horário de Funcionamento
Integral	24 horas por dia, 7 dias por semana

Tabela 1 - Regime de Operação

Todos os horários considerados neste Modelo de Negócio estão baseados no horário de Brasília - DF.

b. Disponibilidade

É o tempo total, durante o período de um mês, em que os sistemas/serviços estão disponíveis para uso. A disponibilidade de um serviço deve considerar o regime de operação definido no NMS, exclusas as paradas programadas até o limite de sua franquia.

A disponibilidade de um serviço é definida de acordo com o seu horário de funcionamento (Regime de Operação) e nas condições e metas estabelecidas para cada serviço, de acordo com as

fórmulas de cálculo estabelecidas.

1. Indicador	
Disponibilidade da infraestrutura do nó e de acesso à rede para tráfego de dados (clientes da categoria Premium)	
2. Regime de Operação	3. Meta
Horário Integral 24h/7dias semana	98%
4. Mensuração	
As medições desse indicador serão realizadas com base nos registros de incidentes apurados pela ferramenta da Dataprev, considerando o ambiente central de processamento do serviço ou em ferramentas de monitoramento automatizado dos ambientes de produção (monitorando aplicação e banco de dados), que venham a ser implantados. Será computada a quantidade de minutos em que o serviço ficou indisponível, considerando os registros de indisponibilidade, a fim de se calcular o tempo total das interrupções durante o regime de operação (TIA(m)).	
5. Cálculo do Indicador	
Cálculo da Disponibilidade $DA = \frac{(TMC_m - TPP_m) - (TIA_m)}{TMC_m - TPP_m} \times 100$ Onde: DA = Disponibilidade Apurada TMC_(m) = Total dos Minutos Contratados no Mês TPP_(m) = Total de Paradas Programadas TIA_(m) = Total de Interrupções Apuradas no Mês	

6. Comprovação

Relatório técnico emitido pela Dataprev que conterá as seguintes informações:

- Incidentes ocorridos no período de apuração;
- Data/hora de início;
- Data/hora fim;
- Impactos decorrentes dos mesmos; e o Índice de disponibilidade.

7. Exceções

- Estarão excluídos de aplicação de Níveis de Serviços as paradas de manutenção e emergenciais, desde que informadas num período de 48 (quarenta e oito) horas e com anuência do cliente.
- Franquia de 48 (quarenta e oito) horas para manutenções acordadas.

8. Descontos no Pagamento

Serão aplicados os seguintes redutores percentuais pelo não atingimento da meta deste indicador:

Disponibilidade Aferida	Desconto (%)
Disponibilidade $\geq$ 98%	0,0
$95\% \leq$ Disponibilidade $\leq$ 97,9%	0,5
$92\% \leq$ Disponibilidade $\leq$ 94,9%	1,0
$82\% \leq$ Disponibilidade $\leq$ 91,9%	1,5
$72\% \leq$ Disponibilidade $\leq$ 81,9%	2,0
$62\% \leq$ Disponibilidade $\leq$ 71,9%	2,5
Disponibilidade $\leq$ 61,9%	3,0

1. Indicador

Disponibilidade ao acesso à rede para tráfego de dados (clientes da categoria **Básico**)

2. Regime de Operação	3. Meta
Horário Integral 24h/7dias semana	98%
4. Mensuração	
As medições desse indicador serão realizadas com base nos registros de incidentes apurados pela ferramenta da Dataprev, considerando o ambiente central de processamento do serviço ou em ferramentas de monitoramento automatizado dos ambientes de produção (monitorando aplicação e banco de dados), que venham a ser implantados.	
5. Cálculo do Indicador	
Cálculo da Disponibilidade $DA = \frac{(TMC_m - TPP_m) - (TIA_m)}{TMC_m - TPP_m} \times 100$ Onde: DA = Disponibilidade Apurada TMC_(m) = Total dos Minutos Contratados no Mês TPP_(m) = Total de Paradas Programadas TIA_(m) = Total de Interrupções Apuradas no Mês	
6. Comprovação	
Relatório técnico emitido pela Dataprev que conterà as seguintes informações: ○ Incidentes ocorridos no período de apuração; ○ Data/hora de início; ○ Data/hora fim; ○ Impactos decorrentes dos mesmos; e o Índice de disponibilidade.	
7. Exceções	

- Não serão computadas como indisponibilidades os eventos ocorridos em ambientes que não estejam sob a gestão da DATAPREV (incluindo ambientes dos clientes da categoria **Básico**).
- Estarão excluídos de aplicação de Níveis de Serviços as paradas de manutenção e emergenciais, desde que informadas num período de 48 (quarenta e oito) horas e com anuência do cliente.

8. Descontos no Pagamento

Serão aplicados os seguintes redutores percentuais pelo não atingimento da meta deste indicador:

Disponibilidade Aferida	Desconto (%)
Disponibilidade $\geq$ 98%	0,0
$95\% \leq$ Disponibilidade $\leq$ 97,9%	0,5
$92\% \leq$ Disponibilidade $\leq$ 94,9%	1,0
$82\% \leq$ Disponibilidade $\leq$ 91,9%	1,5
$72\% \leq$ Disponibilidade $\leq$ 81,9%	2,0
$62\% \leq$ Disponibilidade $\leq$ 71,9%	2,5
Disponibilidade $\leq$ 61,9%	3,0

c. Tempo Máximo de Reparo de Incidentes

O indicador TMRI (Tempo Máximo de Reparo de Incidentes) reflete o tempo máximo para que seja solucionado um incidente de indisponibilidade.

Para o serviço de b-CPF, o TMRI acordado é de 4 (quatro) horas. Essa meta é aplicada por incidente registrado e tem a finalidade de verificar o tempo máximo demandado para sanar a indisponibilidade do serviço.

1. Indicador

TMRI - Tempo máximo de Reparo de Incidentes	
2. Regime de Operação	3. Meta
Horário Integral 24h/7dias semana	5 horas
4. Mensuração	
As medições desse indicador serão realizadas com base nos registros de incidentes apurados pela ferramenta da Dataprev, considerando o ambiente central de processamento do serviço ou em ferramentas de monitoramento automatizado dos ambientes de produção (monitorando aplicação e banco de dados), que venham a ser implantados.	
5. Cálculo do Indicador	
Para o cálculo de glosa, será considerado o acúmulo de tempo que excede o TMRI, por período de faturamento, por serviço. Cálculo do TMRI $TMRI = \text{Somatório } [(TRI \text{ incidente } _n) - 5 \text{ horas}]$ Onde: TMRI = Tempo máximo de reparo de incidentes do serviço TRI_n = somatório dos tempos de reparo dos incidentes do serviço no mês	
6. Comprovação	
Relatório técnico emitido pela Dataprev que conterà as seguintes informações por serviço, por incidente: ○ Incidentes ocorridos no período de apuração; ○ Data/hora de início; ○ Data/hora fim; ○ Somatório do Tempo excedente a 5 horas.	
7. Exceções	

- As paradas programadas de manutenção e emergenciais, desde que informadas num período de 48 horas e com anuência do cliente, bem como as paradas de responsabilidade do cliente.
- Situações provocadas por ações do cliente sem prévia notificação à Dataprev.
- Situações provocadas por agentes externos.
- Problemas na infraestrutura no cliente (ou contratados com terceiros), a exemplo de falta energia elétrica, ocorrências com a rede local e estações, falhas de equipamentos cuja manutenção não esteja sob gestão da Dataprev.

8. Descontos no Pagamento

Serão aplicados os seguintes redutores percentuais pelo não atingimento da meta deste indicador:

As glosas calculadas para cada ocorrência serão acumuladas no período de aferição do serviço.

TMRI (em horas)	Desconto (%)
$TMRI \leq 5h$	0
$5h \leq TMRI \leq 6h$	0,5
$6h \leq TMRI \leq 7h$	1
$7h \leq TMRI \leq 8h$	1,5
$8h \leq TMRI \leq 9h$	2
$9h \leq TMRI \leq 10h$	2,5
$TMRI \geq 10h$	3,0

d. IQOM: Índice de Quantidade de Ocorrências Mensais:

Representa o somatório das ocorrências de indisponibilidade por serviço no período de aferição, considerando as indisponibilidades registradas dentro do Regime de Operação contratado para o serviço. A tolerância é de até 3 (três) ocorrências por período de faturamento.

1. Indicador	
IQOM: Índice de Quantidade de Ocorrências Mensais	
2. Regime de Operação	3. Meta
Horário Integral 24h/7dias semana	3 ocorrências
4. Mensuração	
As medições desse indicador serão realizadas com base na contagem dos registros de incidentes apurados pela ferramenta da Dataprev, considerando o ambiente central de processamento do serviço ou em ferramentas de monitoramento automatizado dos ambientes de produção (monitorando aplicação e banco de dados), que venham a ser implantados.	
5. Cálculo do Indicador	
Para o cálculo de glosa, será considerada a quantidade de incidentes registrados, por período de faturamento	
<i>Valor da Glosa do Serviço= (Valor Apurado do Serviço) x (Desconto %)</i>	
6. Comprovação	
Relatório técnico emitido pela Dataprev que conterá as seguintes informações: ○ Quantidade de Incidentes ocorridos no período de apuração.	
7. Exceções	

- As paradas programadas de manutenção e emergenciais, desde que informadas num período de 48 horas e com anuência do cliente, bem como as paradas de responsabilidade do cliente.
- Situações provocadas por ações do cliente sem prévia notificação à Dataprev.
- Situações provocadas por agentes externos.
- Problemas na infraestrutura no cliente (ou contratados com terceiros), a exemplo de falta energia elétrica, ocorrências com a rede local e estações, falhas de equipamentos cuja manutenção não esteja sob gestão da Dataprev.

8. Descontos no Pagamento

Serão aplicados os seguintes redutores percentuais pelo não atingimento da meta deste indicador:

As glosas calculadas para cada ocorrência serão acumuladas no período de aferição do serviço.

Quantidade de ocorrências	Percentual de Glosa
$IQOM \leq 03$	0,0%
$03 \leq IQOM \leq 05$	0,5%
$05 \leq IQOM \leq 07$	1%
$07 \leq IQOM \leq 09$	1,5%
$09 \leq IQOM \leq 11$	2%
$11 \leq IQOM \leq 13$	2,5%
$IQOM \geq 13$	3,0%

ANEXO

ACORDO DE NÍVEIS DE SEGURANÇA

1. OBJETIVO

1.1 O presente documento visa endereçar responsabilidades para implementação do Acordo de Níveis de Segurança na relação contratual da DATAPREV com seus clientes.

1.2 As definições previstas neste documento aplicam-se a:

1.2.1 Todos os serviços de TI pertencentes ou custodiados pela DATAPREV;

1.2.2 Todos os contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos congêneres celebrados pela DATAPREV.

2. DIRETRIZES

2.1 Durante toda a execução contratual as partes devem realizar ações que garantam:

2.2.1 A preservação da imagem da CONTRATANTE e da DATAPREV e de seus respectivos colaboradores;

2.2.2 A disseminação da cultura de Segurança da Informação e de Privacidade;

2.2.3 Que o nível, a complexidade e as ações de Segurança da Informação sejam adequadas ao valor dos ativos e informações, considerando os riscos a que estão expostos;

2.2.4 Que as ações de Segurança da Informação estejam alinhadas às diretrizes nacionais de segurança da informação, em especial aos seguintes atos normativos:

2.2.4.1 ABNT NBR ISSO 20000-1:2020 – Sistemas de gestão de serviços – Requisitos;

2.2.4.2 Marco Civil da Internet – Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016;

2.2.4.3 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

2.2.4.4 Estratégia Nacional de Segurança Cibernética – e-Ciber – Decreto nº 10.222, de 05 de fevereiro de 2020;

2.2.4.5 Política Nacional de Segurança da Informação – PNSI Decreto nº 9.637, de dezembro de 2018;

2.2.4.6 Norma Técnica ABNT/NBR ISO/IEC 27.001:2018 – Tecnologia da Informação – Técnicas de Segurança – Sistemas de Gerenciamento de Segurança da Informação – Visão Geral e Vocabulário – 5ª edição;

2.2.4.7 Norma Técnica ABNT/NBR ISO/IEC 27.002:2013 – Tecnologia da Informação – Técnicas de Segurança – Código de prática para controles de segurança da informação;

2.2.4.8 Norma Técnica ABNT/NBR ISO/IEC 27.701:2020 – Tecnologia da Informação – Técnicas de Segurança – Extension to ISO/IEC 27001 and ISO/IEC 27002 for privacy information management — Requirements and guidelines;

2.2.4.9 Norma Técnica ABNT/NBR ISO/IEC 27.014:2013 – Tecnologia da Informação – Técnicas de Segurança – Governança de Segurança da Informação;

2.2.4.10 Norma Técnica ABNT NBR 16167:2013 – Segurança da Informação – Diretrizes para classificação, rotulação e tratamento da informação;

2.2.4.11 Norma Técnica ABNT NBR ISO/IEC 22301:2020 – Segurança da sociedade — Sistema de gestão de continuidade de negócios — Requisitos;

2.2.5 Que a Segurança da Informação esteja efetivamente incorporada, desde a concepção e por todo ciclo de vida, em todos os processos executados no âmbito do contrato.

3. DO CONTROLE DE ACESSO AOS DADOS

3.1 A gestão de acesso utiliza processos e ferramentas para criar, atribuir, gerenciar e revogar credenciais e privilégios para contas de usuário, de administrador e de serviços de ativos da informação. Assim, os processos de concessão e revogação de acessos devem ser criticamente analisados e validados periodicamente.

3.2 Os controles de acesso aos serviços e dados devem ser estabelecidos pela DATAPREV.

3.3 Do controle de acesso para serviços de TI legados ou serviços de TI gerenciais:

3.3.1 O acesso dos usuários, quando suportado pelo sistema, deve ser realizado via VPN (*Virtual Private Network* – Rede Privada Virtual) e Certificado Digital A3.

3.3.2 A autenticação multifator (MFA), quando suportada pelo sistema, deve ser utilizada no processo de autenticação do acesso remoto.

3.3.3 É responsabilidade da CONTRATADA comunicar à DATAPREV a relação de servidores “Autorizadores” que possuem permissão para solicitar o cadastramento, renovação e interrupção de acesso VPN para “Usuários Solicitantes” vinculados ao órgão, após o preenchimento e assinatura do “Termo de Responsabilidade e Compromisso”.

3.3.4 A CONTRATANTE deve solicitar a interrupção imediata do acesso VPN do usuário desligado por qualquer motivo.

3.3.4.1 Nas evoluções sistêmicas, deverá ser priorizado ajustes que possibilitem a implantação de acesso via VPN e Certificado Digital A3, bem como a utilização de autenticação multifator (MFA).

3.4 Do controle de acesso para serviços de TI transacionais:

3.4.1 O acesso dos usuários, quando suportado pelo sistema, deve ser realizado via GERID (Gerenciador de acessos) e Certificado Digital A3.

3.4.2 Na concessão de acesso a novos servidores, estagiários ou terceirizados deve ser observado o princípio do privilégio mínimo, ou seja, o usuário deverá ter acesso apenas aos ativos e informações essenciais para a execução de suas atribuições.

3.4.3 O perfil de administrador deve ser exclusivo para usuários responsáveis pela execução de tarefas específicas na administração de ativos de informação.

3.4.3.1 Excepcionalmente, o privilégio de administrador nos equipamentos locais pode ser fornecido, em caráter provisório.

3.4.4 O processo de revogação de acesso deve ser imediato para servidores exonerados, dispensados de cargos em comissão, terceirizados e estagiários desligados.

3.4.4.1 Compete ao CONTRATANTE a comunicação imediata sobre desligamentos, férias e licenças de servidores e estagiários, para que seja efetuado o bloqueio momentâneo ou a revogação definitiva da permissão de acesso aos recursos.

4. DA PREVENÇÃO DE INCIDENTES

4.1 A DATAPREV deve adotar todas as medidas necessárias para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações a serem tratadas nos sistemas disponibilizados.

4.2 A CONTRATANTE deve abster-se de replicar ou realizar cópias de segurança (backups de dados) fora de ambientes seguros e certificados.

4.3 A CONTRATANTE deve comunicar imediatamente a detecção de eventos de segurança que impactem na operação dos sistemas ou comprometimento de dados e preservar as evidências para as devidas apurações.

4.4 A utilização de robôs nos serviços de TI está condicionada ao alinhamento prévio das partes.

4.4.1 A utilização de robôs em desconformidade com a cláusula 4.4 acarretará a desconsideração do Acordo de Nível de Serviço (ANS) contratado para o respectivo serviço para efeitos de glosa e sanções administrativas.

Detalhamento da Formação de Preço

		Data de Formulação:	
Nome do Produto: bCPF - Implantação Assistida		Código do Produto:	
Gestor (Nome/Área):		Preço Mensal:	R\$ 10.483,21
Descrição:		Preço Total (1 mês):	R\$ 10.483,21

Componente	Insumo	Descrição	Unidade de Medida	Volume	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Sustentação de Negócio	RELACIONAMENTO E SERVIÇO	Refere-se ao esforço das equipes de Relacionamento e Gestão de Serviços, cujo corpo funcional conta com profissionais experientes com conhecimento dos negócios dos clientes, dos serviços de TIC prestados aos mesmos e dos processos internos da Dataprev. Estas equipes geram a integração entre as diversas áreas da Dataprev na prestação dos serviços aos clientes. O insumo compreende a execução dos processos de recepção e gestão de demandas, planejamento, priorização, análises de impacto, desenhos de solução, elaboração de cronogramas, fornecimento e análise de informações, proposição de melhorias e inovações para os clientes (tanto pelo uso da tecnologia quanto pela revisão de processos) a fim de gerar valor e manter soluções aderentes ao negócio. Compreende ainda a Gestão das ações referentes as melhores práticas dos processos de Gestão de serviços de TIC, tais como gestão de Incidentes, Problemas, Mudanças, Implantação, ANS, Capacidade, Disponibilidade. Destaca-se que a mão de obra empregada é composta prioritariamente por corpo técnico próprio, contrato por concurso público, com vínculo celetista, considerando-se ainda no insumo os encargos indiretos de estruturação da empresa para a realização das atividades.	HHRS – Hora Homem de Relacionamento e Serviço	12,0	R\$ 243,84	R\$ 2.926,07
	ATENDIMENTO	Refere-se ao primeiro atendimento a diferentes grupos de usuários em perspectiva operacional e que se pretende ser resolutivo. Nesse primeiro contato com o usuário, a equipe registra o chamado no sistema de service desk e realiza o entendimento das necessidades do usuário, para então realizar procedimentos básicos para atendimento. Dependendo das características do serviço e do contrato firmado com o cliente, o insumo pode abranger também o atendimento a pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas usuárias dos serviços. Destaca-se que a mão de obra empregada é composta prioritariamente por corpo técnico próprio, contrato por concurso público, com vínculo celetista, considerando-se ainda no insumo os encargos indiretos de estruturação da empresa para a realização das atividades.	HHAT – Hora Homem Atendimento	3,0	R\$ 186,96	R\$ 560,88
	MANUTENÇÃO TECNOLÓGICA	Refere-se ao esforço de manutenção tecnológica. Destaca-se que a mão de obra empregada é composta prioritariamente por corpo técnico próprio, contrato por concurso público, com vínculo celetista, considerando-se ainda no insumo os encargos indiretos de estruturação da empresa para a realização das atividades.	HHMT – Hora Homem Manutenção Tecnológica	N/A	N/A	N/A
	ARQUITETURA TÉCNICA	Refere-se ao esforço da equipe de arquitetura técnica. A atuação compreende a estruturação de serviços sob uma visão interna e técnica (em conformidade com os padrões tecnológicos adotados pela Dataprev). De acordo com a demanda analisada, são considerados aspectos como acordos estabelecidos, volumetrias estimadas, premissas, restrições e requisitos não funcionais. Também compreende ações de revisão tecnológica que visam a mobilização de diferentes recursos para a sustentação dos serviços, visando a garantia das Operações e cumprimento dos Acordos de Níveis de Serviço. Destaca-se que a mão de obra empregada é composta prioritariamente por corpo técnico próprio, contrato por concurso público, com vínculo celetista, considerando-se ainda no insumo os encargos indiretos de estruturação da empresa para a realização das atividades.	HHAR – Hora Homem Arquitetura Técnica	N/A	N/A	N/A
Rede	LINK	Mede o tráfego de rede envolvendo circuitos de transmissão, backbone e internet.	MB	N/A	N/A	N/A
	ESTRUTURA BASE		Unidade Estruturante	N/A	N/A	N/A
Centro de Dados (Infraestrutura)	OPERAÇÃO E SUPORTE	Refere-se ao esforço das equipes de Operação e Suporte de Operação, que atuam nos Data Centers para planejar, coordenar, padronizar e integrar as ações de Suporte Técnico, Segurança Operacional, Monitoração, Operação e Facilities em seus processos e atividades produtivas e operacionais. Destaca-se que a mão de obra empregada é composta prioritariamente por corpo técnico próprio, contrato por concurso público, com vínculo celetista, considerando-se ainda no insumo os encargos indiretos de estruturação da empresa para a realização das atividades.	HHOS – Hora Homem Operação e Suporte	N/A	N/A	N/A
	PROCESSAMENTO PLATAFORMA ALTA	Refere-se ao processamento sob os aspectos de hardware e software. A partir da medição de consumo e dos Acordos de Níveis de Serviço estabelecidos em contrato, é realizada a manutenção da capacidade de processadores, armazenamento e atualização de releases de sistemas operacionais e demais insumos (bibliotecas, drivers).	IPA – Índice de Plataforma Alta	N/A	N/A	N/A
	PROCESSAMENTO PLATAFORMA BAIXA	Refere-se ao processamento sob os aspectos de hardware e software, a partir da medição de consumo e dos Acordos de Níveis de Serviço estabelecidos em contrato. É realizada a manutenção da capacidade de processadores, armazenamento, atualização de releases de sistemas operacionais e demais insumos (bibliotecas, drivers, dll's, entre outros).	UPN - Unidade de Processamento Núcleo (Vcpu)	N/A	N/A	N/A
			UPM - Unidade de Processamento Memória (GB)	N/A	N/A	N/A
			UPS - Unidade de Processamento Storage (TB)	N/A	N/A	N/A
Componentes Especializados	IMPRESSÃO	Mede o uso do parque de impressão, envolvendo diferentes etapas, como recepção do material, passando pela impressão em si, embalagem e expedição.	Milheiros de páginas impressas	N/A	N/A	N/A
	MICROFILMAGEM	Mede o uso do parque de microfilmagem, envolvendo diferentes formas de manuseio da microforma, em processos tradicionais, eletrônicos ou digitais.	Consulta Armazenamento	N/A	N/A	N/A
INVESTIMENTO		Refere-se ao custo com investimentos, exclusivos ao serviço em questão.	Unidade	N/A	N/A	N/A
CUSTOS ANTERIORES		Referem-se aos custos incorridos anteriormente e não contemplados nos apontamentos dos insumos deste orçamento.	Unidade	N/A	N/A	N/A
CUSTOS INDIRETOS DE REDE E OUTROS GASTOS		Referem-se aos custos de produção indiretos de pessoas, custos de estrutura e ao conjunto de recursos tecnológicos e humanos (Pool) necessários à sustentação dos serviços comuns aos clientes, utilizados ao longo do ciclo de vida dos serviços e produtos.	Unidade	1,0	R\$ 2.188,33	R\$ 2.188,33
REGIME DE OPERAÇÃO E DISPONIBILIDADE MENSAL		Refere-se a custos adicionados, em função da seleção do tipo de regime de operação do serviço e da disponibilidade mensal.	Unidade	1,0	R\$ 102,61	R\$ 102,61
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO DO OT		Refere-se à atualização dos custos mensais, conforme projeção dos gastos previstos.	Unidade	1,0	R\$ 481,26	R\$ 481,26
Subtotal						R\$ 6.259,15
MARKUP			Fatores Comerciais		R\$ 1.490,58	
			Cobertura Tributária		R\$ 2.733,48	
PREÇO DO PRODUTO						R\$ 10.483,21

As informações contidas neste documento são SIGILOSAS e deve ser tratadas de forma restrita, com base nos art. 22 da Lei nº. 12.527/2011 e art. 86, §4º, da Lei nº. 13.303/2016, por terem natureza de segredos comerciais da Empresa.

Detalhamento da Formação de Preço

		Data de Formulação:	
Nome do Produto: bCPF - Observador Básico		Código do Produto:	
Gestor (Nome/Área):		Preço Mensal:	R\$ 1.401,44
Descrição:		Preço 12 meses:	R\$ 16.817,30

Componente	Insumo	Descrição	Unidade de Medida	Volume	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Sustentação de Negócio	RELACIONAMENTO E SERVIÇO	Refere-se ao esforço das equipes de Relacionamento e Gestão de Serviços, cujo corpo funcional conta com profissionais experientes com conhecimento dos negócios dos clientes, dos serviços de TIC prestados aos mesmos e dos processos internos da Dataprev. Estas equipes geram a integração entre as diversas áreas da Dataprev na prestação dos serviços aos clientes. O insumo compreende a execução dos processos de recepção e gestão de demandas, planejamento, priorização, análises de impacto, desenhos de solução, elaboração de cronogramas, fornecimento e análise de informações, proposição de melhorias e inovações para os clientes (tanto pelo uso da tecnologia quanto pela revisão de processos) a fim de gerar valor e manter soluções aderentes ao negócio. Compreende ainda a Gestão das ações referentes as melhores práticas dos processos de Gestão de serviços de TIC, tais como gestão de Incidentes, Problemas, Mudanças, Implantação, ANS, Capacidade, Disponibilidade. Destaca-se que a mão de obra empregada é composta prioritariamente por corpo técnico próprio, contrato por concurso público, com vínculo celetista, considerando-se ainda no insumo os encargos indiretos de estruturação da empresa para a realização das atividades.	HHRS – Hora Homem de Relacionamento e Serviço	2,4	R\$ 243,84	R\$ 585,21
	ATENDIMENTO	Refere-se ao primeiro atendimento a diferentes grupos de usuários em perspectiva operacional e que se pretende ser resolutivo. Nesse primeiro contato com o usuário, a equipe registra o chamado no sistema de service desk e realiza o entendimento das necessidades do usuário, para então realizar procedimentos básicos para atendimento. Dependendo das características do serviço e do contrato firmado com o cliente, o insumo pode abranger também o atendimento a pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas usuárias dos serviços. Destaca-se que a mão de obra empregada é composta prioritariamente por corpo técnico próprio, contrato por concurso público, com vínculo celetista, considerando-se ainda no insumo os encargos indiretos de estruturação da empresa para a realização das atividades.	HHAT – Hora Homem Atendimento	N/A	N/A	N/A
	MANUTENÇÃO TECNOLÓGICA	Refere-se ao esforço de manutenção tecnológica. Destaca-se que a mão de obra empregada é composta prioritariamente por corpo técnico próprio, contrato por concurso público, com vínculo celetista, considerando-se ainda no insumo os encargos indiretos de estruturação da empresa para a realização das atividades.	HHMT – Hora Homem Manutenção Tecnológica	N/A	N/A	N/A
	ARQUITETURA TÉCNICA	Refere-se ao esforço da equipe de arquitetura técnica. A atuação compreende a estruturação de serviços sob uma visão interna e técnica (em conformidade com os padrões tecnológicos adotados pela Dataprev). De acordo com a demanda analisada, são considerados aspectos como acordos estabelecidos, volumetrias estimadas, premissas, restrições e requisitos não funcionais. Também compreende ações de revisão tecnológica que visam a mobilização de diferentes recursos para a sustentação dos serviços, visando a garantia das Operações e cumprimento dos Acordos de Níveis de Serviço. Destaca-se que a mão de obra empregada é composta prioritariamente por corpo técnico próprio, contrato por concurso público, com vínculo celetista, considerando-se ainda no insumo os encargos indiretos de estruturação da empresa para a realização das atividades.	HHAR – Hora Homem Arquitetura Técnica	N/A	N/A	N/A
Rede	LINK	Mede o tráfego de rede envolvendo circuitos de transmissão, backbone e internet.	MB	N/A	N/A	N/A
	ESTRUTURA BASE		Unidade Estruturante	N/A	N/A	N/A
Centro de Dados (Infraestrutura)	OPERAÇÃO E SUPORTE	Refere-se ao esforço das equipes de Operação e Suporte de Operação, que atuam nos Data Centers para planejar, coordenar, padronizar e integrar as ações de Suporte Técnico, Segurança Operacional, Monitoração, Operação e Facilities em seus processos e atividades produtivas e operacionais. Destaca-se que a mão de obra empregada é composta prioritariamente por corpo técnico próprio, contrato por concurso público, com vínculo celetista, considerando-se ainda no insumo os encargos indiretos de estruturação da empresa para a realização das atividades.	HHOS – Hora Homem Operação e Suporte	N/A	N/A	N/A
	PROCESSAMENTO PLATAFORMA ALTA	Refere-se ao processamento sob os aspectos de hardware e software. A partir da medição de consumo e dos Acordos de Níveis de Serviço estabelecidos em contrato, é realizada a manutenção da capacidade de processadores, armazenamento e atualização de releases de sistemas operacionais e demais insumos (bibliotecas, drivers).	IPA – Índice de Plataforma Alta	N/A	N/A	N/A
	PROCESSAMENTO PLATAFORMA BAIXA	Refere-se ao processamento sob os aspectos de hardware e software, a partir da medição de consumo e dos Acordos de Níveis de Serviço estabelecidos em contrato. É realizada a manutenção da capacidade de processadores, armazenamento, atualização de releases de sistemas operacionais e demais insumos (bibliotecas, drivers, dll's, entre outros).	UPN - Unidade de Processamento Núcleo (Vcpu)	N/A	N/A	N/A
			UPM - Unidade de Processamento Memória (GB)	N/A	N/A	N/A
			UPS - Unidade de Processamento Storage (TB)	N/A	N/A	N/A
Componentes Especializados	IMPRESSÃO	Mede o uso do parque de impressão, envolvendo diferentes etapas, como recepção do material, passando pela impressão em si, embalagem e expedição.	Milheiros de páginas impressas	N/A	N/A	N/A
	MICROFILMAGEM	Mede o uso do parque de microfilmagem, envolvendo diferentes formas de manuseio da microforma, em processos tradicionais, eletrônicos ou digitais.	Consulta Armazenamento	N/A	N/A	N/A
INVESTIMENTO		Refere-se ao custo com investimentos, exclusivos ao serviço em questão.	Unidade	N/A	N/A	N/A
CUSTOS ANTERIORES		Referem-se aos custos incorridos anteriormente e não contemplados nos apontamentos dos insumos deste orçamento.	Unidade	N/A	N/A	N/A
CUSTOS INDIRETOS DE REDE E OUTROS GASTOS		Referem-se aos custos de produção indiretos de pessoas, custos de estrutura e ao conjunto de recursos tecnológicos e humanos (Pool) necessários à sustentação dos serviços comuns aos clientes, utilizados ao longo do ciclo de vida dos serviços e produtos.	Unidade	1,0	R\$ 367,27	R\$ 367,27
REGIME DE OPERAÇÃO E DISPONIBILIDADE MENSAL		Refere-se a custos adicionados, em função da seleção do tipo de regime de operação do serviço e da disponibilidade mensal.	Unidade	1,0	R\$ 19,16	R\$ 19,16
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO DO OT		Refere-se à atualização dos custos mensais, conforme projeção dos gastos previstos.	Unidade	1,0	R\$ 80,77	R\$ 80,77
Subtotal						R\$ 1.052,41
MARKUP			Fatores Comerciais		R\$ 56,93	
			Cobertura Tributária		R\$ 292,10	
PREÇO DO PRODUTO						R\$ 1.401,44

As informações contidas neste documento são SIGILOSAS e deve ser tratadas de forma restrita, com base nos art. 22 da Lei nº. 12.527/2011 e art. 86, §4º, da Lei nº. 13.303/2016, por terem natureza de segredos comerciais da Empresa.